

## **Lei n.º 1.526/1998**

### **Altera a redação do Artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.492/98, que aprova o Loteamento Municipal “Prefeito José Machado Homem”.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** O Artigo 6º da Lei n.º 1.492 de 15 de maio de 1998, que aprova o Loteamento Municipal “Prefeito José Machado Homem”, passará a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.6º- O prazo para a construção das residências pelos beneficiários será de 15 (quinze) meses, a partir da doação ou da posse, findo os quais, se o beneficiário não construiu, o lote reverterá à municipalidade, sem ônus, para a nova doação.”**

**Art.2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 19 de novembro de 1998

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal